



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 28 de abril de 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
DECRETO.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO

DECRETO N°. 41, de 27 de abril de 2021

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO PÚBLICO VAGO QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de competências, que lhes foram conferidas por lei, em especial a que lhe confere o inciso IX do art.87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Lei Complementar n°. 04, de 26 de dezembro de 2019, criou o cargo de provimento efetivo de Analista Jurídico;

Considerando que este cargo público, desde a sua criação, não chegou a ser provido, nem sequer mesmo por contratação temporária, encontrando-se vago;

Considerando que este cargo público de Analista Jurídico, em razão da pequena estrutura administrativa e porte financeiro do Município, jamais se fez necessário a administração direta do Município de Lamim;

Considerando que algumas das atribuições do cargo de Analista Jurídico chocam-se com atribuições que seriam próprias do cargo de Procurador Municipal ou Assessor Jurídico, o que por si só já demonstra a total desnecessidade de tal cargo de Analista Jurídico;

Considerando que a Constituição da República, no art.84, inciso VI, alínea “b”, permite ao Executivo Federal extinguir cargos ou funções públicas vagos mediante decreto, cuja aplicabilidade é automática a Estados e Municípios, uma vez que se afigura com princípio extensível sujeito ao critério da simetria, que independe, portanto, de qualquer necessidade de previsão em Lei Orgânica Municipal para a validade de tal prerrogativa ao Executivo Municipal;

Considerando a decisão proferida pelo STF, na ADI n°. 2.564, da relatoria da Min. Ellen Gracie, onde a Corte Constitucional Brasileira afirmou a legitimidade de o Executivo Federal dispor sobre a extinção de cargos ou funções públicas vagos mediante Decreto;

Considerando que a criação de mais um cargo público, cujas atribuições e finalidade são totalmente desnecessárias, implica em gasto de recursos públicos de forma desnecessária, a contrariar a regra da economicidade prevista para a Administração Pública;

Considerando que a Lei Orgânica Municipal dispõe que é da competência do Executivo Municipal dispor sobre a organização do quadro de servidores da administração direta do Município de Lamim;

Considerando que a decisão do Executivo em dispor sobre a extinção ou criação de cargos públicos, é matéria de competência exclusiva do Poder Executivo, não cabendo a qualquer dos Poderes a análise sobre o mérito desta decisão, o que configuraria flagrante violação a independência entre os Poderes, conforme reiteradamente tem afirmado o STF em vários precedentes.

DECRETA:

Art.1°. Fica extinto o cargo público de Analista Jurídico, de provimento efetivo, criado pela Lei Complementar n°. 04, de 26 de dezembro de 2019, que atualmente se encontra vago no Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo da administração direta do Município de Lamim.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 26 de abril de 2021.

João Odeon de Arruda
Prefeito Municipal Interino